



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



Melhorando vidas

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016. (SBQC/SDP Nº003/2015) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E LONDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado **LONDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.179.672/0001-65, com sede na Avenida Presidente Vargas, 509, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.071-003, doravante denominada "Auditor", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000075/2015**, assinam o presente Termo Aditivo com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, pela legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 004/2016 (SBQC/SDP Nº 003/2015), relativo à execução de serviços de auditoria.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 03 (três) meses, passando o novo término da vigência para o dia 20 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



**BID**

Melhorando vidas

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	 LONDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES